PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 669

(Dispõe sobre construção de um monumente e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi, decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado, mediante licitação ou administração direta, a construir um monumente em homenagem a memória do Padre Alberico de Souza Santos, nesta cidade, podendo dispensar para tal fim, até a importância de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer à despesa de que trata o artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a mediante decreto, abrir um Crédito Especial assim classificado:

Órgão 06 - Departamento de Obras

Unidade 06 - Divisão de Obras Públicas

Função 10 - Habitação e Urbanismo

Programa 07 - Administração

Subprograma 0210 - Administração Geral.

Especificação 0211 - Construção de monumento em praça pública Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 10 de junho de 1976.

Bossuet Costa

Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.